JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Recursos Materiais 12

Secretaria de Administração 14

Secretaria de Fazenda 15

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira 17

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.202, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza a Cessão de Uso de imóvel à empresa Lusitano Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda. e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à empresa **LUSITANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA**, instalada na Rua Domingos Pegorari nº 506, Parque Industrial Juvenal Leite, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 09.419.898/0001-01, a Concessão de Direito Real de Uso, pelo período de 10 (dez) anos, nos termos da Lei Complementar nº 6.009, de 04 de março de 2021, o imóvel objeto da Certidão de Matrícula nº 19.732 do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º O incentivo autorizado pelo artigo anterior será onerado pelos seguintes encargos:

I – manter o faturamento anual de no mínimo de R$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões);

II – manter o número de 50 (cinquenta) postos individuais de trabalho diretos;

Art. 3º Os encargos previstos nesta Lei deverão ser cumpridos pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da entrada em vigor da presente Lei Complementar.

Art. 4º Cumpridas todas as condições previstas no artigo 2º, pelo prazo consignado no artigo 3º, o imóvel será doado à empresa beneficiária, ficando o Poder Executivo autorizado a outorgar respectiva escritura pública de doação, correndo as despesas, neste caso, por conta da empresa.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 4.953, de 17 de outubro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 18 de novembro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.203, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 20.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para atender à finalidade abaixo especificada:

021101	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2067	Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade		
445042 02	AUXÍLOS	R$	20.000,00
TOTAL GERAL		**R$**	**20.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação de convênios e repasses do Governo Estadual.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 18 de Novembro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.204, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a repassar, sob forma de Auxílio, valores à Fundação Espírita Américo Bairral"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob forma de Auxílio, recurso financeiro à entidade de Itapira relacionada no art. 2º.

Art. 2º O valor total abaixo será repassado em parcela única.

Entidade	**Recurso Estadual**
Fundação Espírita Américo Bairral Implantação da sexta residência terapêutica	R$ 20.000,00

Art. 3º Deverá o Poder Executivo Municipal:

I - Repassar os valores à entidade, conforme disposição do artigo 2º, através da Secretaria de Fazenda;

II - Orientar a Entidade quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto

desta Lei;

III - Assessorar, supervisionar, fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto deste convênio;

IV – Receber e julgar, através da Secretaria de Promoção Social, a prestação de contas.

V- Receber e julgar até 30 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas final.

Art. 4º Deverá a Entidade beneficiada:

I - Receber o recurso financeiro na medida em que for repassado pelo Secretaria de Fazenda;

II - Executar integralmente as ações atinentes às suas atividades finalistas;

III - Assegurar ao Poder Executivo Municipal, através Secretária de Saúde do Município de Itapira, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e a avaliação da execução do objeto desta Lei;

IV - Aplicar integralmente o recurso financeiro repassado pelo Município de Itapira, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto desta Lei;

V - Prestar contas nos moldes e instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI - Recolher aos cofres municipais, quando da Prestação de Contas Final, os eventuais saldos do recurso repassado e não utilizado, inclusive os provenientes de aplicação financeira;

VII - Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente termo;

VIII - A meta desta Lei refere-se à aquisição de equipamento.

Art. 5º A prestação de contas do recurso consignado deverá ser feita por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

I - A prestação de contas final deverá ser apresentada a Prefeitura, até 30 de Janeiro do ano subseqüente, apresentando documentos relacionados na Instrução nº 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º O recurso proveniente desta Lei deverá ser aplicado na Implantação da sexta residência terapêutica.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPIRA, 18 de novembro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.205, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

*"**Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar, sob forma de Subvenção Social, valores a Casa de Repouso Allan Kardec e ao Lar São Vicente de Paulo**."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em caráter excepcional e emergencial, sob forma de subvenção social, recursos financeiros às entidades do Município de Itapira denominadas "Casa de Repouso Allan Kardec" e "Lar São Vicente de Paulo", a fim de que seja adimplido o 13º (décimo terceiro) salário do exercício de 2022, dos integrantes das equipes das aludidas entidades, bem como encargos correlatos.

Art. 2º A subvenção social a ser repassada perfaz o valor total de R$ 239.300,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos reais), oriundos do Tesouro Municipal.

§1º – O montante de que trata a parte inicial do *caput,* deste artigo, será distribuído às duas entidades mencionadas no artigo 1º desta Lei, em parcela única, direcionada exclusivamente à finalidade estampada neste último dispositivo citado, na seguinte proporção:

a) R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) destinados a Casa de Repouso Allan Kardec;

b) R$ 129.300,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos reais) destinados ao Lar São Vicente de Paulo.

§2º - O repasse subvencional de que trata esta Lei ocorrerá em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, através de inexigibilidade de chamamento público, consoante dispõe o art. 31, inciso II, da predita Lei, e serão formalizadas as parcerias através de Termo de Fomento.

Art. 3º Deverá o Poder Executivo Municipal:

I – Repassar os valores às entidades, conforme disposição do artigo anterior, através da Secretaria Municipal de Fazenda;

II - Orientar as Entidades quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta Lei;

III - Assessorar, supervisionar, fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto desta Lei, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre em harmonia com as diretrizes básicas das Entidades, prestigiando sempre a autonomia destas em relação aos seus projetos sociais e as suas próprias administrações em geral;

IV – Receber e julgar, mensalmente, através da Secretaria de Promoção Social, a prestação de contas referente a esta Lei;

V- Receber e julgar a prestação de contas final, até dia

30 de janeiro do ano subsequente.

Art. 4º Deverão as Entidades beneficiadas:

I - Receber o recurso financeiro na proporção descrita nas alíneas do §1º, do art. 2º, desta Lei, observado o previsto no §2º, do mesmo artigo;

II - Executar integralmente as ações atinentes às suas atividades finalistas;

III - Assegurar ao Poder Executivo Municipal, através do Conselho Municipal do Idoso e da Secretaria Municipal de Promoção Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e a avaliação da execução do objeto desta Lei;

IV - Aplicar integralmente o recurso financeiro repassado pelo Município de Itapira na execução do objeto desta Lei;

V - Prestar contas nos moldes e instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI - Recolher aos cofres municipais, quando da Prestação de Contas Final, os eventuais saldos do recurso repassado e não utilizado, inclusive os provenientes de aplicação financeira;

VII - Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento dos recursos oriundos desta norma;

Art. 5º A prestação de contas dos recursos consignados deverá ser feita por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

I - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Itapira, mais precisamente à Secretaria de Promoção Social, de forma mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente, através de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período, Relatório de Acompanhamento Financeiro sucinto, Relatório de Acompanhamento Financeiro, detalhando os gastos, e observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

II - A prestação de contas final deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Itapira, até 30 de janeiro do ano subsequente, apresentando documentos relacionados na Instrução nº 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 18 de novembro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.206, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 239.300,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R$ 239.300,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos reais)** para atender à finalidade abaixo especificada:

021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2067		Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade		
335043	01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	239.300,00
TOTAL GERAL			**R$**	**239.300,00**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	239.300,00
TOTAL GERAL			**R$**	**239.300,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 18 de Novembro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.207, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a regularização de Parcelamento de Solo Irregular Consolidado, estabelecendo critérios e diretrizes para a regularização urbanística e fundiária e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu

promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a regularização, nos termos **desta Lei**, da **Lei Federal nº 13.465/2017**, e suas alterações e demais disposições sobre a matéria, complementada pelas normas específicas de competência do município, dos parcelamentos de solo irregulares consolidados, localizados na Zona Urbana e nas Zonas de Expansão Urbana, assim declaradas em lei municipal.

Art. 2º A regularização tratada por esta Lei abrangerá aspectos urbanísticos e fundiários.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei considera-se por regularização:

I – urbanística: o conjunto de intervenções necessárias à recuperação física da área, incluindo, de acordo com as características locais, a eliminação de situações de risco, a articulação das vias de circulação ao sistema viário oficial e a implantação dos equipamentos básicos de infra-estrutura urbana, constituída por rede de abastecimento de água potável, solução para o esgotamento sanitário, escoamento de águas pluviais e solução para energia elétrica domiciliar.

II – fundiária: a instrução documental que permita o registro imobiliário do Núcleo Habitacional e possibilite o registro das áreas públicas que passarão ao domínio do Município e dos lotes ou terrenos em nome de seus adquirentes ou sucessores.

Art. 3° O Executivo Municipal poderá promover a regularização urbanística e fundiária conjuntamente ou em etapas distintas, de núcleo urbano informal consolidado existente em **22 de dezembro de 2016.**

Parágrafo único. Para a regularização de parcelamento do solo, destinados a "chácaras de recreio", localizados em Zonas de Expansão Urbana do Município, os equipamentos básicos de infraestrutura devem ser constituídos, no mínimo, por: demarcação dos lotes, rede de distribuição de energia elétrica, sistema próprio de abastecimento de água, soluções para o esgotamento sanitário e soluções para o escoamento de águas pluviais quando necessário.

Art. 4º Caberá ao proprietário ou responsável pela implantação do loteamento ou condomínio o cumprimento de todas as exigências técnicas, administrativas e/ou jurídicas necessárias à sua regularização, bem como a execução da infraestrutura mínima necessária.

Parágrafo único. A regularização poderá ainda ser promovida supletivamente, no todo ou em parte, por cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária.

Art. 5º Deverão ser previstas na regularização urbanística, quando necessário, além das áreas destinadas ao sistema viário, áreas verdes, áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários definidos no projeto de regularização.

§ 1º. A ausência de áreas verdes e institucionais poderá ainda, quando necessário, ser objeto de compensação, mediante a disponibilização de outras áreas livres, contíguas ou próximas, dotadas de equipamentos públicos que atendam as necessidades da população local.

§ 2º. A compensação de que trata o parágrafo anterior poderá ser dispensada, desde que nas proximidades já existam outras áreas com as mesmas finalidades que atendam as necessidades da população local, constatado por levantamento elaborado pela autoridade municipal.

§ 3º. A porcentagem das áreas destinadas a sistemas de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como espaços livres de uso público não poderá ser inferior a **5%** (cinco por cento) do total bruto da área parcelada.

Art. 6º A Prefeitura Municipal poderá aceitar, nos loteamentos ou condomínios de que trata a presente lei, área dos lotes, testadas com frente para a via pública e largura do sistema viário, com dimensões menores que os exigidos por lei, desde que não cause transtornos no sistema viário local.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal poderá aceitar, nos loteamentos que já foram regularizados ou aprovados pelo município através do Programa Cidade Legal ou REURB, a divisão dos lotes, através da aprovação de projetos de desdobros ou desmembramentos, área do lote e testada menor que os exigidos por lei, desde que seja comprovado documentalmente que a subdivisão e aquisição do lote foram efetuadas até **22/12/2016**.

Art. 7º Os loteamentos ou parcelamentos do solo, de que trata a presente lei, serão isentos da "Taxa de Aprovação / Regularização de Loteamento ou Parcelamento do Solo" pelo município.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 5.496 de 14 de março de 2016.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 18 de novembro de 2022.

Antonio Hélio Nicolai
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 142, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

"Inclui o §7º ao artigo 2º do Decreto 006/2017, bem como inclui item na tabela anexa ao decreto – Preços Públicos."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o § 7º no artigo 2º do Decreto 006, de 12 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 2º (.....)

(.....)

§ 7º Nos casos de extrema urgência, devidamente comprovada, em que haja necessidade de outros entes públicos descartarem resíduos sólidos temporariamente, poderá o Chefe do Executivo autorizar o descarte mediante pagamento de preço público."

Art. 2º Fica incluído na tabela anexa ao Decreto nº 006, de 12 de janeiro de 2017, o item **"23 – Descarte de resíduo sólido no Aterro Sanitário",** com a seguinte redação**:**

23	*DESCARTE DE RESÍDUO SÓLIDO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO*	*UFMI*
	a) Por Tonelada	*21,70*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 03 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de novembro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 146, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 6.480.000,00".

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 6.054 de 06 de julho de 2021, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de **R$ 6.480.000,00 (seis milhões e quatrocentos e oitenta mil reais)**, para as seguintes dotações do orçamento vigente:

020201		**SECRETARIA DE GOVERNO**	
04122003		GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA	
2006		Manutenção da Secretaria de Governo	
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	R$ 1.000,00
020301		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO	
1003		Aquis. Equipam. Materiais Permanentes – Sec. Administração	
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.000,00
020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
04123005		GESTÃO FINANCEIRA	
2008		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
339093	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 10.000,00
020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
04123005		GESTÃO FINANCEIRA	
2008		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 12.000,00
020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
28843000		ENCARGOS ESPECIAIS	
0001		Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos	
329021	01	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 535.000,00
020501		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
15121006		PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
2009		Manutenção da Secretaria de Planejamento	
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 35.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**	
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2012		Manutenção do Ensino Infantil	
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 240.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**	
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2012		Manutenção do Ensino Infantil	
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	R$ 1.080.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2013		Manutenção do Ensino Fundamental	
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 570.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2013		Manutenção do Ensino Fundamental	
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 50.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2013		Manutenção do Ensino Fundamental	
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	R$ 800.000,00
020603		**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB**	
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2014		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 70% (Fundam)	
319011	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 986.000,00
020603		**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB**	

12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2016		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 70% (Infantil)	
319011	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.465.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)	
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 120.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)	
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 66.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)	
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	R$ 68.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2030		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância Saúde)	
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2030		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância Saúde)	
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	R$ 15.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2066		Manutenção da Proteção Especial de Média Complexidade	
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2066		Manutenção da Proteção Especial de Média Complexidade	
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.000,00
021201		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
27812024		ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
2053		Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 11.000,00
021201		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
27812024		ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
2053		Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
339039	03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 7.000,00
021301		**SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS**	
04122025		SUPORTE DA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS	
2054		Manutenção da Secretaria de Recursos Materiais	
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20606027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E A PROTEÇÃO AMBIENTAL	
2057		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20606027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E A PROTEÇÃO AMBIENTAL	
2057		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
021601		**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**	
02062028		SUPORTE JURÍDICO	
2060		Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.000,00
021701		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22363037		INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
2072		Manutenção do Centro de Valorização do Trabalho	
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
021701		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22661037		INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
2061		Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 12.000,00

021701		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22661037		INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
2061		Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
336045	01	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$ 260.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 6.480.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020301		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO	
2007		Manutenção da Secretaria de Administração	
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
020301		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO	
2007		Manutenção da Secretaria de Administração	
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	R$ 20.000,00
020501		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
15121006		PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
2009		Manutenção da Secretaria de Planejamento	
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
020501		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
15121006		PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
2009		Manutenção da Secretaria de Planejamento	
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**	
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
1007		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes – Ensino Infantil	
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 118.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**	
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2012		Manutenção do Ensino Infantil	
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 80.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
1009		Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Ensino Fundamental	
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.319.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
1009		Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Ensino Fundamental	
449051	05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
1010		Aquis. Equipamentos e Material Permanente e Veículos Diversos EMEF	
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 95.000,00
020603		**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB**	
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2014		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 70% (Fundam)	
319113	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	R$ 986.000,00
020603		**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB**	
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2016		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 70% (Infantil)	
319113	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	R$ 1.287.000,00
020603		**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB**	
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2016		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 70% (Infantil)	
335039	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 178.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)	
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)	
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	R$ 40.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**	
15451015		CIDADE MODERNA	
2031		Manutenção da Secretaria de Obras	
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 25.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**	
15451015		CIDADE MODERNA	
1015		Proj. Infra-estrutura Urbana e Reforma	
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 368.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**	
15451015		CIDADE MODERNA	
1015		Proj. Infra-estrutura Urbana e Reforma	
449051	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 570.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**	

15451015		CIDADE MODERNA	
2031		Manutenção da Secretaria de Obras	
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 220.000,00
020901		**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15452016		CIDADE LIMPA	
2032		Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 44.000,00
020901		**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15452016		CIDADE LIMPA	
2032		Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 16.000,00
020901		**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15452016		CIDADE LIMPA	
2032		Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 34.000,00
020901		**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15452016		CIDADE LIMPA	
2032		Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 120.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**	
06181017		ITAPIRA MAIS SEGURA	
2034		Manutenção da Guarda Municipal	
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 21.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**	
06181017		ITAPIRA MAIS SEGURA	
2034		Manutenção da Guarda Municipal	
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 29.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social	
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 60.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2065		Manutenção da Proteção Social Básica	
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2065		Manutenção da Proteção Social Básica	
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	R$ 15.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2067		Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade	
335039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 99.000,00
021107		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2052		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
339032	01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 18.000,00
021107		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2052		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 28.000,00
021107		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2052		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 14.000,00
021201		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
27812024		ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
2053		Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 25.000,00
021201		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
27812024		ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
2053		Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
339030	03	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00
021401		**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**	
13392026		PROMOÇÃO DA CULTURA E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS HISTÓRICOS	
2055		Manutenção do Fundo Municipal da Cultura	

319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
021401		**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**	
13392026		PROMOÇÃO DA CULTURA E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS HISTÓRICOS	
2055		Manutenção do Fundo Municipal da Cultura	
339039	03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00
021401		**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**	
13392026		PROMOÇÃO DA CULTURA E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS HISTÓRICOS	
2055		Manutenção do Fundo Municipal da Cultura	
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00
021402		**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**	
236950026		PROMOÇÃO DA CULTURA E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS HISTÓRICOS	
1024		Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Turísticos	
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 80.000,00
021402		**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**	
236950026		PROMOÇÃO DA CULTURA E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS HISTÓRICOS	
1024		Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Turísticos	
449051	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 11.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
18541027		SUPORTE Á SECRETARIA DE AGRICULTURA E A PROTEÇÃO AMBIENTAL	
2056		Manutenção da Coleta Seletiva e Aterro Sanitário	
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20606027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E A PROTEÇÃO AMBIENTAL	
2057		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 27.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20606027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E A PROTEÇÃO AMBIENTAL	
2057		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
339030	02	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20606027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E A PROTEÇÃO AMBIENTAL	
2057		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20606027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E A PROTEÇÃO AMBIENTAL	
2057		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
449051	05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20606027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E A PROTEÇÃO AMBIENTAL	
2057		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 21.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20606027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E A PROTEÇÃO AMBIENTAL	
2057		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
021601		**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**	
02062028		SUPORTE JURÍDICO	
2060		Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	R$ 8.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 6.480.000,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 08 de Novembro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 147, DE 11 NOVEMBRO DE 2022

"Fixa o valor da UFMI para o exercício de 2023"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do art. 3º da Lei nº 3.375, de 14 de dezembro de 2001, com redação alterada pela Lei nº 6.115, de 14 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º É fixado em R$ 5,8878 (Cinco reais e oitenta e oito centavos e setenta e oito centésimos de centavos) o valor da UFMI - Unidade Fiscal do Município de Itapira - para o exercício de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 246 de 22 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de novembro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 148, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

"Prorroga prazo de validade de concurso público que especifica"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do art. 3º do Decreto nº 72, de 08/06/2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do concurso público, Edital nº 01/2019, cargo da área da Educação, homologado pela Portaria nº 385/2019, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO V – CUIDADOR SOCIAL.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 16 de novembro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 149, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Itapira – 2022/2026"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 4.979/2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Itapira**, os representantes abaixo:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Sandra Villon Kohn de Paulo
Suplente: Ana Paula Miquelini

II – REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
Titular: Hellen Cassia Cruz dos Santos
Suplente: Monise Paula de Lima
Titular: Rosimeire Jorge Gonçalves

Suplente: Luisa Aparecida Barossi Donário

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
Titular: Dayane Cristina da Silva
Suplente: Katia Roberta Cavallaro
Titular: Paula Carolina da Cruz Simonetti

Suplente: Taís Aparecida Custódio de Avelar

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE LOCAL:
Titular: Daniel Rocha Boretti
Suplente: Edyvanya Sasha Batista Santos
Titular: Gilson Gonçalves Lopes
Suplente: Camila Ribeiro

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 18 de novembro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 150, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Abre crédito especial no valor de R$ 20.000,00"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 6.203/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para atender à finalidade abaixo especificada:

021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2067		Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade	
445042	02	AUXÍLOS	R$ 20.000,00

TOTAL GERAL		**R$ 20.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação de convênios e repasses do Governo Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 18 de Novembro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 151, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Abre crédito especial no valor de R$ 239.300,00"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 6.206/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de **R$ 239.300,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos reais)** para atender à finalidade abaixo especificada:

021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2067		Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade	
335043	01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 239.300,00
TOTAL GERAL			**R$ 239.300,00**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social	
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 239.300,00
TOTAL GERAL			**R$ 239.300,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 18 de Novembro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO ATINENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços, conforme abaixo, neste Município, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e projetos, anexos, conforme segue: **LOTE 01** - Reforma e adequação do depósito da oficina mecânica do Almoxarifado Central, situado à Rodovia SP 147, KM 44,2, Bairro São Vicente, Itapira/SP e **LOTE 02** - Reforma da CEI "Carmella Faria Sartori", situada à Rua Marta Rosa Formigari Ehmke, nº 195, Bairro José Tonolli II, Itapira/SP**.**

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que após exame da documentação apresentada e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital nº 221/2022, chegou-se ao seguinte resultado, conforme segue, abaixo:

a) EMPRESAS HABILITADAS:

1) TM8 CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 34.915.105/0001-92;

2) MARIAH LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 27.739.027/0001-57;

3) INTEGRATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 26.451.242/0001-95.

b) **EMPRESA INABILITADA:**

1) **JOÃO DIONISIO DE ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob n° 10.989.443/0001-00, por apresentar a proposta comercial dentro do envelope documentos de habilitação, divulgando o seu conteúdo antes do momento adequado, quebrando assim o seu sigilo.

Desta forma, de acordo com o que preceitua o artigo 109, I, "a", da Lei 8666/93, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos. Caso não seja interposto nenhum recurso, fica desde já, designada a data de 28/11/2022, às 09h00, na sede da Secretaria de Recursos Materiais, sito a Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, para a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das empresas habilitadas. Itapira, 17 de novembro de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS E SUPLEMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA REDE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório às empresas abaixo relacionadas para os lotes indicados, com os respectivos valores globais entre parênteses, conforme segue**:**

· **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA:** Para os lotes 01 (R$ 20.000), 05 (R$ 44.000), 06 (R$ 37.500,00), 08 (R$ 2.700,00), 09 (R$ 22.000,00), 10 (R$ 33.000,00), 14 (R$ 35.200,00), 22 (R$ 35.000,00), 23 (R$ 35.000,00) e 24 (R$ 10.400,00);

· **HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA:**

Para o lote 02 (R$ 47.792,00);

· **MEDIC & NUTRE COMÉRCIO EIRELI:** Para os lotes 03 (R$ 51.299,00), 04 (R$ 29.304,00), 11 (R$ 10.428,60) e 30 (R$ 3.879,00);

· **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA:** Para os lotes 07 (R$ 2.500,00), 15 (R$ 3.060,00), 18 (R$ 14.616,00) e 20 (R$ 45.011,00);

· **SOMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** Para os lotes 12 (R$ 435,00) e 27 (R$ 1.500,00);

· **COMERCIAL 3 ALBE LTDA:** Para os lotes 13 (R$ 3.000,00), 16 (R$ 8.500,00), 17 (R$ 7.514,00), 19 (R$ 65.000,00) e 25 (R$ 21.999,00);

· **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA:** Para os lotes 21 (R$ 3.980,00) e 29 (R$ 4.800,00);

· **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA:** Para o lote 26 (R$ 18.021,00).

· O lote 28 foi **FRACASSADO**.

Itapira, 16 de novembro de 2022.
Sr. VLADEN VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

ANÁLISE E ADMISSIBILIDADE DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA VICENZO PNEUS E-COMERCE LTDA EM DESFAVOR DAS EMPRESAS CV TYRES EIRELI E XAP COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP E AS CONTRARRAZÕES APRESENTADA PELAS EMPRESAS CV TYRES EIRELI E XAP COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0141/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.

DECISÃO: Considerando o parecer exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, acolho o referido parecer, julgando pela improcedência das razões recursais apresentada pela empresa **VICENZO PNEUS E-COMERCE LTDA** em desfavor da empresa **CV TTYRES EIRELI** e pela procedência das razões recursais apresentada pela empresa **VICENZO PNEUS E-COMERCE LTDA** em relação a empresa **XAP COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP.**

Portanto,a proposta da empresa **XAP COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP**, foi desclassificada para o lote 03 do certame licitatório.

Retornem os autos à Divisão de Licitações para prosseguir no certame.

Destarte, determino que sejam notificadas as empresas da presente decisão.

Itapira, 17 de novembro de 2022.
Engº Antonio Hélio Nicolai
Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022

(publicado novamente por ANULAÇÃO dos atos praticados desde a publicação do edital até a homologação)

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de micro-ônibus e veículos tipo van, com motoristas e monitores, para a realização de viagens municipais (quilômetros rodados) para o município de Itapira/SP. **DATA DE ABERTURA**: 01 de dezembro de 2022, às 14 horas. Regina Ramil Marella, Secretária Municipal de Promoção Social.

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mistura homogênea pré-misturada a quente de acordo com a faixa “D” do D.E.R./SP a serem utilizadas em diversas ruas do município de Itapira/SP**. DATA DE ABERTURA**: 05 de dezembro de 2022, às 08 horas. Antonio Carlos Andrigo Ferreira, Secretário Municipal de Obras.

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de grama tipo esmeralda para atendimento das diversas secretarias do município de Itapira/SP**. DATA DE ABERTURA**: 05 de dezembro de 2022, às 14 horas. Antonio Carlos Andrigo Ferreira, Secretário Municipal de Obras.

Os editais estarão disponíveis aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 17 de novembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0290/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022 – PROCESSO Nº 0512/22 - **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais locações de estrutura completa para eventos, incluindo instalação, montagem e desmontagem, para uso das diversas secretarias municipais de Itapira/SP – DETENTORA DA ATA: **HELDER FRANCISCO NALIATO** – Valor: R$ 1.075.200,00 – Data da assinatura: 20 de outubro de 2022 – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0291/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022 – PROCESSO Nº 524/22 - **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços de segurança nos diversos eventos municipais de Itapira/SP – DETENTORA DA ATA: **TENERIFE SEGURANÇA PRIVADA LTDA** – Valor: R$ 290.400,00 – Data da assinatura: 20 de outubro de 2022 – Vigência: 12(doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0293/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 –

PROCESSO Nº 0494/22 - **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para reposição de estoque do Almoxarifado Central do município de Itapira/SP – DETENTORA DA ATA: **ALINE NICACIO ME** – Valor: R$ 122.499,60 – Data da assinatura: 26 de outubro de 2022 – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0294/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – PROCESSO Nº 0494/22 - **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para reposição de estoque do Almoxarifado Central do município de Itapira/SP – DETENTORA DA ATA: **RFG DISTRIBUIDORA LTDA** – Valor: R$ 313.300,00 – Data da assinatura: 26 de outubro de 2022 – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0295/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – PROCESSO Nº 0494/22 - **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para reposição de estoque do Almoxarifado Central do município de Itapira/SP – DETENTORA DA ATA: **M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI**– Valor: R$ 26.626,00 – Data da assinatura: 26 de outubro de 2022 – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0297/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROCESSO Nº 0335/22 - **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e prestação de serviços e mão de obra, para instalação de alambrados, destinados às diversas secretarias do município de Itapira/SP – DETENTORA DA ATA: **LGM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – Valor: R$ 3.475.000,00 – Data da assinatura: 27 de outubro de 2022 – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0191/2022 – DISPENSA Nº 33/2022 – PROCESSO Nº 0475/22 - **OBJETO:** Realização de projeto de maratona de *mountain bike*, evento a ser realizado nos dias 03 e 04 de dezembro de 2022 - CONTRATADA: **LIVIA CRISTINA SILVA DE MORAIS 04939427692** – Valor: R$ 17.450,00 - Data da assinatura: 27 de setembro de 2022 – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2012 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 0098/2022 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para reforma e revitalização do Centro Histórico Municipal "Parque Juca Mulato", localizado a Rua Ribeiro de Barros, s/n°, Itapira/SP - CONTRATADA: **TKS CONSTRUTORA COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA EPP** – Valor: R$ 182.337,12 - Data de assinatura: 20 de outubro de 2022 - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO ATINENTE AO CONTRATO Nº 124/2022 –CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022 – PROCESSO Nº 0228/2022 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para reforma e revitalização do Morro do Cruzeiro (Fase 1), localizado na Estrada Municipal Orlando Zanqueta, no município de Itapira/SP - CONTRATADA: **TKS CONSTRUTORA COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA EPP** – Data de assinatura: 10 de Novembro de 2022 – Vigência: 03 (três) meses.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56/2022

Pelo presente, convocamos o candidato abaixo relacionado, eleito para o **CONSELHO TUTELAR DE ITAPIRA**, para assumir como titular respeitada a classificação, tendo em vista o pedido de desligamento da conselheira titular Luana Aparecida Zacarioto.

CANDIDATO	CPF
Liliane Donati Buzon	404.293.928-77016.575.898-89

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 18 de novembro de 2022.

SECRETARIA DE FAZENDA

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ITAPIRA - SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 16 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
PAULO EDUARDO SARTORI	016.589.798-85	6553 /00046/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Wesley Henrique Zacariotto	Matrícula: 00018648
Cargo: Fiscal Tributário / 2572018	Assinatura: WESLEY HENRIQUE ZACARIOTTO:41376265885 Assinado de forma digital por WESLEY HENRIQUE ZACARIOTTO:41376265885 Dados: 2022.11.17 11:14:32 -03'00'

Data de afixação: 16/11/2022

Data de desafixação: 01/12/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ITAPIRA - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 16 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
VICENTE LOURENCON	133.759.898-49	6553/00059/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Wesley Henrique Zacariotto

Matrícula: 00018648

Cargo: Fiscal Tributário / 2572018

Assinatura: WESLEY HENRIQUE ZACARIOTTO:41376265885 Assinado de forma digital por WESLEY HENRIQUE ZACARIOTTO:41376265885 Dados: 2022.11.17 11:16:55 -03'00'

Data de afixação: 16/11/2022

Data de desafixação: 01/12/2022

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir (em) a respectiva vaga do cargo efetivo que específica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO	JUSTIFICATIVA
DHIEGO HENRIQUE CARDOSO	47.373.234-8	ESCRITURÁRIO	038/2022	Em substituição ao Sr. Rodrigo de Oliveira que desistiu da vaga.
VITOR APARECIDO LEONARDO	53.912.699-8	OPERADOR DE ETA - ER	018/2021	Em substituição ao Sr. Pedro Isolino Altafini de Souza que desistiu da vaga.

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, **PERDERÁ (ÃO) O DIREITO À VAGA**, ficando o SAAE no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, em 18 de Novembro de 2022.

CARLOS VITÓRIO BORETTI DE ORNELLAS
PRESIDENTE DO SAAE

.....